



Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: iporalegislativo@gmail.com)

ATO DA MESA Nº 004/2024

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA TAYNÁ MARQUES BARROS A VIAJAR À CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1660/2019, DE 29/11/2019.

RESOLVE:

Autorizar a Servidora **TAYNÁ MARQUES BARROS**, brasileira, casada, Matrícula 56, Diretora Legislativa, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 12.474.170-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 081.068.179-03, residente e domiciliada na Rua Projetada "A", nº 70, Jardim Paris, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 06 de fevereiro de 2024 e retorno no dia 09 de fevereiro de 2024, com 03 (três) diárias, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL, ORIENTAÇÕES, CONDUTAS VEDADAS, PLANEJAMENTO E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Golden Ingá, Rua Néo Alves Martins, nº 2398, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação da Servidora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.


JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
PRESIDENTE


LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

<i>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</i>
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº 2954 Pág. 149/150 Ano XIII
Data 05/02/2024
ROBERTO HIROMI Diretor-Geral

Publicado por: Roberto Hiromi
Código Identificador: 94000E79

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 05/02/2024.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELE
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:4E6B61F8

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 003/2024

SÚMULA: AUTORIZA A VEREADORA ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO A VIAJAR À CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21/12/2023.

RESOLVE:

Autorizar a Vereadora **ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO**, brasileira, casada, professora, Vereadora deste Legislativo Municipal, Matrícula 45, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2.156.311-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 428.021.059-49, residente e domiciliada à Avenida João XXIII, nº 1005, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 06 de fevereiro de 2024 e retorno no dia 09 de fevereiro de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL, ORIENTAÇÕES, CONDUTAS VEDADAS, PLANEJAMENTO E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Golden Ingá, Rua Néo Alves Martins, nº 2398, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino".

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação da Vereadora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELE
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:9DD73042

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 004/2024

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA TAYNÁ MARQUES BARROS A VIAJAR À CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1660/2019, DE 29/11/2019.

RESOLVE:

Autorizar a Servidora **TAYNÁ MARQUES BARROS**, brasileira, casada, Matrícula 56, Diretora Legislativa, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 12.474.170-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 081.068.179-03, residente e domiciliada na Rua Projetada "A", nº 70, Jardim Paris, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 06 de fevereiro de 2024 e retorno no dia 09 de fevereiro de 2024, com 03 (três) diárias, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL, ORIENTAÇÕES, CONDUTAS VEDADAS, PLANEJAMENTO E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Golden Ingá, Rua Néo Alves Martins, nº 2398, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação da Servidora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:94000E79

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1881/2024

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 45, DA LEI 849/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o "caput" do Artigo 45 da Lei nº 849/2007, de 26/04/2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com salários equivalente ao piso salarial referência-ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, do Quadro do Funcionalismo Municipal, não gerando relação de emprego com o Município."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 983/2008, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:78BF44CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1882/2024

SÚMULA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, os imóveis rurais, a seguir descritos: CHÁCARA DE TERRAS Nº (113 a 115, 116 a 118)-2-B/PARTE 1, COM A ÁREA DE 2,06445 HECTARES OU SEJAM 20.644,50 METROS QUADRADOS, encravado na Gleba Atlântida, cabeceira com a Rodovia BR 272, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as metragens e confrontações constantes na matrícula 24.986, do Cartório do Registro de Imóveis de Iporã, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 720.401,96 (setecentos e vinte mil, quatrocentos e um reais e noventa e seis centavos) e CHÁCARA DE TERRAS Nº (113 a 115, 116 a 118)-2-B/PARTE 2, COM A ÁREA DE 2,23414 HECTARES OU SEJAM 22.341,40 METROS QUADRADOS, encravado na Gleba Atlântida, cabeceira com a Rodovia BR 272, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as metragens e confrontações constantes na matrícula 24.987, do Cartório do Registro de Imóveis de Iporã, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 779.598,04 (setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Parágrafo único. Os imóveis de que trata o "Caput" deste Artigo, acha-se devidamente avaliado por Comissão Municipal pelo valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A importância mencionada no Parágrafo único do Artigo 1º desta Lei, será paga aos vendedores em dez (10) parcelas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), vencendo-se a primeira parcela em quinze (15) dias após a publicação da presente Lei e as demais sucessivamente a cada trinta (30) dias.

Art. 3º - Para fazer face ao encargo gerado pelo disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 4º - O imóvel objeto desta Lei será destinado à ampliação do Parque Industrial do Município de Iporã, consistente na instalação e novas empresas para geração de empregos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:50AEB744

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-573/2023.

RESOLVE;

I - Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/ PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Estado do Paraná, ocupante do cargo de **FARMACEUTICA BIOQUIMICA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 27/04/2021 à 26/04/2022 à contar de 04/03/2024 à 02/04/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CDE8152E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ MARCELO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-054/2024.